



# DIÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXVII - Edição 1.537 - 11 de Setembro de 2020

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7882, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO RESPONSÁVEL DA QUARENTENA E DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) ”.**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as medidas de segurança sanitária preconizadas no Decreto Municipal de nº 7.768, de 16 de março de 2020 e no Decreto Municipal de nº 7.773, de 19 de março de 2020; e

Considerando a evolução da COVID-19 no território estadual, inclusive as condições epidemiológicas e estruturais aferidas por meio do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente – SIMI, instituído pelo Decreto nº 64.963, de 05 de maio de 2020;

Considerando os dados técnicos e epidemiológicos de controle da pandemia no território municipal apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que fixa os critérios técnicos e objetivos para a instituição do Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo manteve a classificação em 04 de setembro de 2020 a Região Metropolitana de Campinas (RMC), como fase 03 – amarela, com a permissão de autorização dos serviços discriminados no Plano São Paulo;

Considerando as disposições propostas pelo Decreto Estadual nº 65.141, de 19 de agosto de 2020, que alterou o Anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando que a recomendação administrativa PAA 62.0368.0000070/2020-0 emitida na data de 24 de junho de 2020 pelo órgão do Ministério Público do Estado de São Paulo em Paulínia – Promotoria de Justiça da Saúde Pública e Direitos Humanos aplica-se tão somente às regras previstas na fase laranja do Plano São Paulo;

Considerando que a RMC encontra-se há 28 dias na classificação da fase 03 – amarela, nos termos dispostos e informados pelo Plano São Paulo; e

Considerando a necessidade de corresponsabilidade da população de Paulínia para fins de atingimento das metas de isolamento social e de segurança sanitária determinadas nos Decretos anteriores.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 7º do Decreto Municipal nº 7.881, de 04 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º.** Fica autorizado o funcionamento de feiras livres de alimentação e outros gêneros comercializáveis, sendo permitido o consumo no local desde que respeitados os protocolos sanitários vigentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As feiras livres devem obrigatoriamente seguir os protocolos sanitários específicos, os quais serão definidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulínia, 11 de setembro de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE**

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

**FÁBIO LUIZ ALVES**

Secretário Municipal de Saúde

**GUILHERME MELLO GRAÇA**

Secretário de Negócios Jurídicos Interino

**JULIANO MERKES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 7883, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

**“APROVA PROJETO CONSTRUÇÃO PLURIDOMICILIAR VERTICAL II – RES-4 DENOMINADO “RESIDENCIAL ALAMEDA DOS IPÊS” A SER IMPLANTADO NA ÁREA MATRÍCULA 19.851 DO 4º ORI COMARCA CAMPINAS, DE PROPRIEDADE A QUEM DE DIREITO”**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos previstos em Leis do Município e com base nos elementos constantes do Protocolado nº 9333/2018, **DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aprovado o Projeto Construção Pluridomiciliar Vertical II – RES-4, denominado **“RESIDENCIAL ALAMEDA DOS IPÊS”**, a ser implantado na Gleba Remanescente 1 – Matrícula nº 19.851 Ficha 01F 4º ORI comarca de Campinas-SP - de propriedade a quem de direito, com área total de 8.213,49 m<sup>2</sup> e cadastro municipal nº 784.948.068.500.000. O Projeto contempla um total de 192 unidades residenciais, tudo em conformidade com as plantas, memoriais e demais elementos e informações constantes no protocolado nº 9333/2018.

**Art. 2º -** O Projeto Residencial **“RESIDENCIAL ALAMEDA DOS IPÊS”** referente a este Decreto está regido pela Lei Complementar nº 60 de 13 de abril de 2016 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo), a Lei 3.316 de 28 de dezembro de 2012, (Lei de Loteamentos Urbanos e Loteamentos Fechados no Município de

Paulínia) e a Lei 2.874 de 31 de maio de 2007 (Dispõe sobre a elaboração do EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança). Sendo sua vocação de uso exclusivamente residencial, devendo obedecer às condições de ocupação previstas para a Zona Especial de Interesse Social - ZEIS.

**Parágrafo único.** O Empreendedor ficará também obrigado a dar efetivo e integral cumprimento aos Termos de Compromisso firmados com a municipalidade, sendo: - De Compensação Ambiental TCCA 002/2020 e de Mitigação nº 014/2020.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente serão corresponsáveis na fiscalização do cumprimento pelo Empreendedor dos acordos firmados com a municipalidade citados no parágrafo único do Art. 2º, em tudo fazendo observar a legislação pertinente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 11 de setembro de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE**

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

**GUILHERME MELLO GRAÇA**

Secretário de Negócios Jurídicos Interino

**MARCELO LIMA BARCELLOS DE MELLO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

#### DECRETO Nº 7884, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

**“APROVA PROJETO CONSTRUÇÃO PLURIDOMICILIAR VERTICAL II – RES-4 DENOMINADO “RESIDENCIAL ALAMEDA DOS MANACÁS” A SER IMPLANTADO NA ÁREA MATRÍCULA 19.852 DO 4º ORI COMARCA CAMPINAS, DE PROPRIEDADE A QUEM DE DIREITO”**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos previstos em Leis do Município e com base nos elementos constantes do Protocolado nº 9332/2018, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Projeto Construção Pluridomiciliar Vertical II – RES-4, denominado **“RESIDENCIAL ALAMEDA DOS MANACÁS”**, a ser implantado na Gleba Remanescente 2 – Matrícula nº 19.852 Ficha 01F 4º ORI comarca de Campinas-SP - de propriedade a quem de direito, com área total de 9.402,49 m² e cadastro municipal nº 784.878.067.300.000. O Projeto contempla um total de 192 unidades residenciais, tudo em conformidade com as plantas, memoriais e demais elementos e informações constantes no protocolado nº 9332/2018.

**Art. 2º** - O Projeto Residencial **“RESIDENCIAL ALAMEDA DOS MANACÁS”** referente a este Decreto está regido pela Lei Complementar nº 60 de 13 de abril de 2016 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo), a Lei 3.316 de 28 de dezembro de 2012, (Lei de Loteamentos Urbanos e Loteamentos Fechados no Município de Paulínia) e a Lei 2.874 de 31 de maio de 2007 (Dispõe sobre a elaboração do EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança). Sendo sua vocação de uso exclusivamente residencial, devendo obedecer às condições de ocupação previstas para a Zona Especial de Interesse Social - ZEIS.

**Parágrafo único.** O Empreendedor ficará obrigado a dar efetivo e integral cumprimento aos Termos de Compromisso firmados com a municipalidade, sendo: - De Compensação Ambiental TCCA 002/2020 e de Mitigação nº 013/2020.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria de

Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente serão corresponsáveis na fiscalização do cumprimento pelo Empreendedor dos acordos firmados com a municipalidade citados no parágrafo único do Art. 2º, em tudo fazendo observar a legislação pertinente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 11 de setembro de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito do Município de Paulínia

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**LEONARDO ESPÁRTACO CEZAR BALLONE**

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

**GUILHERME MELLO GRAÇA**

Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

**MARCELO LIMA BARCELLOS DE MELLO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO

**DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ:** 30/09/2020 ÀS 08h30

**DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 30/09/2020 ÀS 09h

**INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES:** 30/09/2020 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio [www.paulinia.sp.gov.br/editais](http://www.paulinia.sp.gov.br/editais) ou [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

Paulínia, 11 de setembro de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**

PREFEITO MUNICIPAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

**DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ:** 30/09/2020 ÀS 08h30

**DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 30/09/2020 ÀS 09h

**INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES:** 30/09/2020 ÀS 13h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio [www.paulinia.sp.gov.br/editais](http://www.paulinia.sp.gov.br/editais) ou [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

Paulínia, 11 de setembro de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**

PREFEITO MUNICIPAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

**PROTOCOLO Nº 2524/2020**

**RC Nº 206/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ROUPAS E SECADORAS DE ROUPAS PASHOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor das empresas:

1ª	CNPJ: <b>14.190.355/0001-03</b>		
	Razão Social: <b>SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI</b>		
	Item:	1 - Valor Unitário:	<b>R\$ 2.020,00</b>
	Item:	3 - Valor Unitário:	<b>R\$ 1.579,50</b>
Valor total:		<b>R\$ 114.410,00</b>	

1ª	CNPJ: <b>07.555.459/0001-09</b>		
	Razão Social: <b>PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>		
	Item:	2 - Valor Unitário:	<b>R\$ 1.610,51</b>
	Valor total:		<b>R\$ 33.820,71</b>

**Valor Total da Licitação: R\$ 148.230,71** de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoeira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde as referidas empresas sagraram-se vencedoras.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 11 de setembro de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paulínia convoca a população para Audiência Pública a ser realizada no dia 25 de setembro de 2020, às 14h, no Plenarinho da Câmara Municipal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao segundo quadrimestre de 2020, conforme preceitua o art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). De forma excepcional, esta audiência pública não será presencial, em obediência as restrições impostas pelas autoridades sanitárias decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19). Sem prejuízo da devida transparência apresentação das metas fiscais, a audiência será transmitida on-line (ao vivo) na página oficial da Prefeitura na rede social Facebook, com a e posterior disponibilização do vídeo no YouTube.

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2021

A Prefeitura Municipal de Paulínia convoca a população para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 25 de setembro de 2020, às 14h30, para discussão da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2021 nos termos do Artigo 48 § 1º inciso I da Lei 101 de 04 de maio de 2000. De forma excepcional, esta audiência pública não será presencial, em obediência as restrições impostas pelas autoridades sanitárias decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19). Sem prejuízo da devida transparência na elaboração das peças orçamentárias, a audiência será transmitida on-line (ao vivo) na página oficial da Prefeitura na rede social Facebook, com a e posterior disponibilização do vídeo no YouTube.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 001/2020 - VESTIBULINHO 2020 – Ingressantes 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação municipal, torna pública a Abertura e Regulamento do Processo Seletivo para o ingresso dos alunos no ano de 2021 nas escolas técnicas profissionalizantes deste município.

#### 1. APRESENTAÇÃO

As informações contidas neste Edital têm o objetivo de orientar sobre o ingresso nos cursos técnicos das escolas **CEMEP** – Centro Municipal de Ensino Profissionalizante “Prof. Osmar Passarelli Silveira” e **ETEP** – Escola Técnica de Paulínia, ora denominado VESTIBULINHO 2020 referente aos novos ingressantes para o ano de 2021.

Solicita a todos os candidatos que, antes de efetuar sua inscrição, leiam atentamente as informações gerais, as normas constantes neste Edital, seu anexo e as possíveis retificações, para certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos para a participação neste processo seletivo, para o ingresso nos cursos de Química e Informática Concomitante com o Ensino Médio em Período Integral e de Química Subsequente ao Ensino Médio no Período Noturno.

Considerando as medidas de segurança sanitária preconizadas no Decreto Municipal de nº 7.768, de 16 de março de 2020 e no Decreto Municipal de nº 7.773, de 19 de março de 2020; e

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta a quarentena no Estado de São Paulo no contexto da pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.774, de 23 de março de 2020, que determinou as medidas de quarentena a serem aplicadas no âmbito municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.781, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de calamidade pública e medidas administrativas para contenção da pandemia do COVID-19;

Considerando a evolução da COVID-19 no território estadual, inclusive as condições epidemiológicas e estruturais aferidas por meio do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente – SIMI, instituído pelo Decreto nº 64.963, de 05 de maio de 2020;

Considerando os dados técnicos e epidemiológicos de controle da pandemia no território municipal apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que fixa os critérios técnicos e objetivos para a instituição do Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

Considerando a inviabilidade de realização de prova presencial como critério de seleção para o ingresso nos cursos técnicos profissionalizantes;

Considerando a indefinição das datas para o retorno das atividades escolares de forma presencial em decorrência de todas as razões acima expostas;

Institui que, o VESTIBULINHO 2020 que, originalmente previa o resultado em prova presencial será aplicado da seguinte forma:

- O candidato deverá realizar a Inscrição on-line através do Site Oficial da Prefeitura: [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br) e seguir rigorosamente as orientações descritas nos anexos (I, II e III) do item b;
- O critério de avaliação será a análise do histórico escolar conforme especificado nos anexos:
  - CEMEP EDITAL – VESTIBULINHO 2020 – INGRESSANTES 2021 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL;
  - ETEP EDITAL – VESTIBULINHO 2020 – INGRESSANTES 2021 – TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL;
  - ETEP EDITAL – VESTIBULINHO 2020 – INGRESSANTES 2021 – TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO NOTURNO
- Realização de matrícula mediante seleção e classificação conforme descritos nos anexos (I, II e III) do item b.

#### d) CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
20/08/2020	Publicação do Edital nº 001/2020 – Vestibulinho 2020 – Ingressantes 2021
15/10 a 31/10/2020	Período de Inscrição no Site Oficial da Prefeitura: <a href="http://www.paulinia.sp.gov.br">www.paulinia.sp.gov.br</a>
15/12/2020	Realização da 1ª chamada (no mural da escola ou site oficial da escola conforme descritos nos anexos (I, II e III) do item b ou <a href="http://www.paulinia.sp.gov.br">www.paulinia.sp.gov.br</a> , a partir das 14h
28/01/2021	Realização da 2ª chamada (caso haja desistência) a partir das 14h
02/02/2021	Realização da 3ª chamada (caso haja desistência) a partir das 14h

#### ANEXO 1

### CEMEP EDITAL – VESTIBULINHO 2020 – INGRESSANTES 2021 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

#### 1. DO CURSO OFERECIDO

1.1. Técnico em Informática concomitante com o Ensino **Médio** - Período Integral

1.2. Tempo de duração: 3 anos

## 2. DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 São 83 vagas, sendo 3 para pessoas com deficiência

## 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2020

3.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental em anos anteriores à 2020

## 4. DO INGRESSO

4.1. Não serão aplicadas provas presenciais

4.2. O critério adotado será o da análise do Histórico Escolar

4.2.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação (de dez a zero) obtida pelo quinto conceito das disciplinas do oitavo ano do Ensino Fundamental **exclusivamente cursado no ano de 2019**. Caso não haja quinto conceito, o cálculo será o da média aritmética dos conceitos obtidos no decorrer do oitavo ano, conforme os seguintes critérios:

- Português e Matemática (quinto conceito com Peso 3 ou média aritmética simples com Peso 3)
- História, Geografia, Ciências e Língua Estrangeira (quinto conceito com Peso 2 ou média aritmética simples com Peso 2)
- Arte e Educação Física (quinto conceito com Peso 1 ou média aritmética simples com Peso 1)

4.3. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10 (dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo IV)

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2021 serão efetuadas pelo site [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br) a partir das 7 (sete) horas do dia 15 de outubro de 2020 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 31 de outubro de 2020

5.2. A inscrição envolve os seguintes passos, obrigatoriamente:

5.2.1. Leitura deste Edital

5.2.2. Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição

5.2.3. Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF:

- Documento de Identificação (RG)
- Comprovação de escolaridade, sendo aceito um dos seguintes documentos:
  - Histórico Escolar Parcial constando as notas do oitavo ano do Ensino Fundamental cursado exclusivamente no ano de 2019
  - Boletim Escolar Digital contendo as notas do oitavo ano do Ensino Fundamental cursado exclusivamente no ano de 2019.  
**ATENÇÃO** - O Boletim Escolar Digital é disponível somente para quem é aluno da rede de escolas estaduais de São Paulo através do site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar>;
- Laudo Médico para o candidato que declarar-se com deficiência
- comprovante de residência

5.3. O candidato que declarar-se com deficiência deverá efetuar o upload do Laudo Médico, no formato PDF, no momento da inscrição conforme especificado no item 6.3.

5.4. Não haverá taxa de inscrição

5.5. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola

5.6. Os documentos que forem anexados através do Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, estar nítidos, sem cortes e sem rasuras, no formato PDF

5.7. Não serão considerados para avaliação arquivos em formato diverso do PDF.

## 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para concorrer a uma das 3 (três) vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e fazer o Upload do Laudo Médico nítido, sem cortes e sem rasuras e estar no formato PDF.

6.2. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções
- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um

decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação
- Cuidado pessoal
- Habilidades sociais
- Utilização dos recursos da comunidade
- Saúde e segurança
- Habilidades acadêmicas
- Lazer
- Trabalho

e) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

f) Transtorno do espectro autista - conforme Lei 12764, de 27/12/2012 no Art 1º:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.3. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017;

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação (da maior para a menor);

7.2. Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Após a classificação final, havendo empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:

- Maior pontuação na disciplina Matemática.  
- Ainda persistindo o empate:
- Maior pontuação na disciplina Português.  
- Ainda persistindo o empate:
- Maior pontuação na disciplina Ciências.  
- Ainda persistindo o empate:
- Maior pontuação na disciplina História.  
- Ainda persistindo o empate:
- Maior pontuação na disciplina Geografia.  
- Ainda persistindo o empate:
- Maior pontuação na disciplina Língua Estrangeira.  
- Ainda persistindo o empate:
- Maior pontuação na disciplina Arte.  
- Ainda persistindo o empate;
- Maior pontuação na disciplina Educação Física.  
- Ainda persistindo o empate;
- Sorteio.

## 9. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

9.1. Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital sejam preenchidas

#### 9.1.1. CRITÉRIOS PARA A 1ª CHAMADA

Na primeira chamada, 80% (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia e 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

- 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia
- 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes de outros municípios
- 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia
- 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes de outros municípios

#### 9.1.2 CRITÉRIOS PARA A 2ª CHAMADA

A partir da 2ª chamada as convocações obedecerão a CLASSIFICAÇÃO GERAL independente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

### 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. O candidato será desclassificado se:

- Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não a solicitada neste edital
- Ao fazer o Upload apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF
- Tentar usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo
- Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital
- Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo
- Declarar na inscrição ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula

### 11. DO CURSO OFERECIDO

#### 11.1. TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO PERÍODO INTEGRAL

##### a) Ensino Médio

- Aprofunda o estudo do conhecimento e habilidades adquiridos no Ensino Fundamental e agrega novos saberes ao aluno;
- Pretende fornecer base sólida para o prosseguimento dos estudos no Ensino Superior;
- As disciplinas ministradas são as constantes na Base Nacional Comum (Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física, Biologia, Língua Estrangeira, Filosofia, Sociologia, Arte, Educação Física e, facultativamente, Espanhol);
- Especificamente para o Ensino Médio, os livros didáticos, em sua maioria, são fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático;

**Obs.** - Alguns livros adotados são específicos para o Curso Técnico e não são fornecidos pelo PNLD, cabe ao aluno adquiri-los, bem como pen drive, apostilas e livros paradidáticos que forem solicitados.

##### b) Técnico em Informática

- Proporciona conhecimento da Tecnologia da Informação, suas subáreas e sua adequada utilização nas organizações;
- Proporciona ambiente pedagógico caracterizado por oficinas nas quais os alunos desenvolvam projetos experimentais nos laboratórios de informática;
- Viabiliza o contato com profissionais da área através de palestras e visitas técnicas em empresas da região e centros de pesquisa em TI;
- Mobiliza o saber teórico e prático do seu trabalho para a realização de ações e projetos próprios da profissão;
- Atende às necessidades locais e regionais do mercado de trabalho em termos de formação de recursos humanos;
- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na Escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na Escola), cuja presença é obrigatória. As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;
- Importante: O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;
- O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

### 12. DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

12.1. O resultado será publicado:

- No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);
- Site oficial da Unidade Escolar: [www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br);
- Site: [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br).

12.2. As datas e os horários previstos são:

- Primeira chamada: 15 de dezembro de 2020, a partir das 14 horas;
- Segunda chamada: 28 de janeiro de 2021, a partir das 14 horas, se houver desistências;
- Terceira chamada: 02 de fevereiro de 2021, a partir das 14 horas, se houver desistências;

12.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

### 13. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

13.1. As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar, [www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br), nas datas previstas neste edital;

13.2. Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria da Escola, acompanhado de seu responsável, portando a documentação exigida, para a assinatura da efetivação da matrícula nos dias previstos neste edital, das 8h às 12h e das 13h às 17h30;

13.3. Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração registrada em Cartório para representá-lo;

13.4. O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

13.5. É vedado ao aluno do Ensino Médio concomitante com o Técnico em Informática, frequentar apenas um dos cursos oferecidos, já que são concomitantes;

13.6. Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

- 03 fotos 3x4 recentes;
- Cópia e original da Certidão de Nascimento;
- Cópia e original de Identidade (RG);
- Cópia e original do CPF;
- Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito. Em caso de aluguel apresentar cópia autenticada do contrato de locação com comprovante do último pagamento;
- Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Curso.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

### ANEXO 2

#### ETEP EDITAL – VESTIBULINHO 2020 – INGRESSANTES 2021 – TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

##### 1. DO CURSO OFERECIDO

- Técnico em Química concomitante com o ensino médio - Período integral
- Tempo de duração: 3 anos

##### 2. DAS VAGAS OFERECIDAS:

- São 63 vagas, sendo 3 para pessoas com deficiência

##### 3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 9º ano do ensino fundamental no ano de 2020;
- Não serão aceitas inscrições de candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental em anos anteriores a 2020.

##### 4. DO INGRESSO

- Não serão aplicadas provas presenciais.
- O critério adotado será o da análise do histórico escolar.
  - A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação (de dez a zero) obtida pelo quinto conceito das disciplinas do oitavo ano do Ensino Fundamental **exclusivamente cursado no ano de 2019**. Caso não haja quinto conceito, o cálculo será o da média aritmética dos conceitos obtidos no decorrer do oitavo ano, conforme os seguintes critérios:
    - Português, Matemática e Ciências (quinto conceito com peso 3 ou média aritmética simples com Peso 3);
    - História, Geografia e Língua Estrangeira (quinto conceito com peso 2 ou média aritmética simples com Peso 2);

- f) Arte e Educação Física (quinto conceito com peso 1 ou média aritmética simples com Peso 1);
- 4.3. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10(dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo IV).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2021 serão efetuadas pelo site [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br) a partir da 7 (sete) horas do dia 15 de outubro de 2020 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 31 de outubro de 2020.
- 5.2. A inscrição envolve os seguintes passos, obrigatoriamente:
- 5.2.1. Leitura deste Edital;
- 5.2.2. Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição;
- 5.2.3. Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF:
- Documento de Identificação (RG);
  - Comprovação de escolaridade, sendo aceito um dos seguintes documentos:
    - Histórico Escolar Parcial constando as notas do oitavo ano do Ensino Fundamental cursadas exclusivamente no ano de 2019;
    - Boletim Escolar Digital contendo as notas do oitavo ano do Ensino Fundamental cursado exclusivamente no ano de 2019.
- ATENÇÃO** - O Boletim Escolar Digital é disponível somente para quem é aluno da rede de escolas estaduais de São Paulo através do site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar>;
- Laudo Médico para o candidato que declarar-se com deficiência
  - comprovante de residência.
- 5.3. O candidato que declarar-se com deficiência deverá efetuar o upload do Laudo Médico, no formato PDF, no momento da inscrição conforme especificado no item 6.3.
- 5.4. Não haverá taxa de inscrição;
- 5.5. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola;
- 5.6. Os documentos que forem anexados através do Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, estar nítidos, sem cortes e sem rasuras, no formato PDF;
- 5.7. Não serão considerados para avaliação arquivos em formato diverso do PDF.

## 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Para concorrer a uma das 3 (três) vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e fazer o Upload do Laudo Médico nítido, sem corte e sem rasuras e estar no formato PDF;
- 6.2. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:
- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
  - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
  - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
  - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
    - Comunicação;
    - Cuidado pessoal;
    - Habilidades sociais;
    - Utilização dos recursos da comunidade;
    - Saúde e segurança;
    - Habilidades acadêmicas;
    - Lazer; e

## VIII) Trabalho.

- e) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
- f) Transtorno do espectro autista - conforme Lei 12764, de 27/12/2012-Art 1º:
- § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:
- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
  - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.3. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017;

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação (da maior para a menor);
- 7.2. Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 8.1. Após a classificação final, havendo empate na pontuação de dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fim de desempate:
- Maior pontuação na disciplina Matemática.
    - Ainda persistindo o empate:
  - Maior pontuação na disciplina Ciências.
    - Ainda persistindo o empate:
  - Maior pontuação na disciplina Português.
    - Ainda persistindo o empate:
  - Maior pontuação na disciplina História.
    - Ainda persistindo o empate:
  - Maior pontuação na disciplina Geografia.
    - Ainda persistindo o empate:
  - Maior pontuação na disciplina Língua Estrangeira.
    - Ainda persistindo o empate:
  - Maior pontuação na disciplina Arte.
    - Ainda persistindo o empate:
  - Maior pontuação na disciplina Educação Física.
    - Ainda persistindo o empate:
  - Sorteio.

## 9. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

- 9.1. Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital estejam preenchidas.
- ### 9.1.1 CRITÉRIOS PARA A 1ª CHAMADA
- Na primeira chamada, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia e 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:
- 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia;
  - 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes de outros municípios;
  - 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia;
  - 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes de outros municípios.
- ### 9.1.2 CRITÉRIOS PARA A 2ª CHAMADA
- A partir da 2ª chamada, as convocações obedecerão a CLASSIFICAÇÃO GERAL independente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

#### 10.1 O candidato será desclassificado se:

- g) Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não seja a requerida neste edital;
- h) Ao fazer o Upload, apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF;
- i) Tentar usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- j) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- k) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) Declarar na inscrição residência em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

#### 11. DO CURSO OFERECIDO

##### 11.1 TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

###### a) Ensino Médio

- Aprofunda o estudo do conhecimento e habilidades adquiridos no Ensino Fundamental e agrega novos saberes ao aluno;
- Pretende fornecer base sólida para o prosseguimento dos estudos no Ensino Superior;
- As disciplinas ministradas são as constantes na Base Nacional Comum (Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física, Biologia, Inglês, Filosofia, Sociologia, Educação Artística, Educação Física e, facultativamente Espanhol);
- Especificamente para o Ensino Médio, os livros didáticos, em sua maioria, são fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático – PNLD;  
**Observação** - Alguns dos livros adotados são específicos para o Curso Técnico e não são fornecidos pelo PNLD, cabe ao aluno adquiri-los, bem como pen drive, apostilas e livros paradidáticos que forem solicitados.

###### b) Técnico em Química

- Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos;
- Planeja e coordena os processos laboratoriais;
- Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;
- Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos;
- Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança;
- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na escola), cuja presença é obrigatória;
- As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;  
**Observação:** O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;  
O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

#### 12. DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

##### 12.1. O RESULTADO SERÁ PUBLICADO:

- a) No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);
- b) Site oficial da Unidade Escolar: [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br) ;
- c) Site oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia: [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br).

##### 12.2. As datas e os horários previstos são:

- a) Primeira chamada: 15 de dezembro de 2020, a partir das 14 horas;
- b) Segunda chamada: 28 de janeiro de 2021, a partir das 14 horas, se houver desistências;
- c) Terceira chamada: 02 de fevereiro de 2021, a partir das 14 horas, se houver desistências.

##### 12.3. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

#### 13. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

- 13.1. As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar, [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br), nas datas previstas neste edital;
- 13.2. Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria da Escola, acompanhado de seu responsável, portando a documentação exigida, para a assinatura da efetivação da matrícula nos previstos neste edital, das 9h às 12h e das 13h30 às 19h30;
- 13.3. Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração registrada em Cartório para representá-lo;
- 13.4. O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

13.5. É vetado ao aluno do Ensino Médio concomitante com o Técnico em Informática, frequentar apenas um dos cursos oferecidos, já que são concomitantes;

13.6. Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

- a) 03 fotos 3x4 recentes;
- b) Cópia e original da Certidão de Nascimento;
- c) Cópia e original de Identidade (RG);
- d) Cópia e original do CPF;
- e) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito. Em caso de aluguel apresentar cópia autenticada do contrato de locação com comprovante do último pagamento;
- f) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Curso.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

#### ANEXO 3

##### ETEP EDITAL – VESTIBULINHO 2020 – INGRESSANTES 2021 – TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO NOTURNO

#### 1. DO CURSO OFERECIDO

- 1.1. Técnico em química subsequente ao ensino médio - Período noturno
- 1.2. Tempo de duração: 2 anos

#### 2. DAS VAGAS OFERECIDAS:

- 2.1. São 50 vagas disponibilizadas

#### 3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1. O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 3º ano do ensino médio no ano de 2020 ou, ter concluído o Ensino Médio em anos anteriores a 2020.

#### 4. DO INGRESSO

- 4.1. Não serão aplicadas provas presenciais;
- 4.2. O critério adotado será a análise do histórico escolar;
  - 4.2.1. A classificação final vai considerar a ordem decrescente de pontuação (de dez a zero) obtida pelo quinto conceito das disciplinas da segunda série do Ensino Médio. Caso não haja quinto conceito, o cálculo será o da média aritmética dos conceitos obtidos no decorrer da segunda série do Ensino Médio, conforme os seguintes critérios:
    - a) Português, Matemática e Química (quinto conceito com Peso 3 ou média aritmética simples com Peso 3);
    - b) Biologia e Física (quinto conceito com Peso 2 ou média aritmética simples com Peso 2);
    - c) História, Geografia e Língua Estrangeira (quinto conceito com Peso 1 ou média aritmética simples com Peso 1).
- 4.3. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10 (dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo IV).

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2021 serão efetuadas pelo site [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br) a partir das 7 (sete) horas do dia 15 de outubro de 2020 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 31 de outubro de 2020;
- 5.2. A inscrição envolve os seguintes momentos obrigatoriamente:
  - 5.2.1. Leitura deste Edital;
  - 5.2.2. Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição;
  - 5.2.3. Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF:
    - a) Documento de Identificação (RG) ou se estrangeiro, a Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade;
    - b) Comprovação de escolaridade, sendo aceito um dos seguintes documentos:
      - b.1) Histórico Escolar constando as notas do segundo ano do Ensino Médio;
      - b.2) Histórico Escolar Parcial constando as notas do segundo ano do Ensino Médio para os candidatos que irão concluir o Ensino Médio em 2020;
      - b.3) Boletim Escolar Digital contendo as notas do segundo ano do Ensino Médio;

**ATENÇÃO** - O Boletim Escolar Digital é disponível somente para quem é aluno da rede de escolas estaduais de São Paulo através do site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar>;

- b.4) Para os que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM até a

edição de 2016 devem fazer upload do Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedido pelos Institutos Federais ou pela Secretaria da Educação do Estado correspondente;

- b.5) Para os candidatos que realizaram estudos em outro país devem fazer upload do parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação e declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.
- c) comprovante de residência.
- 5.3. Não haverá taxa de inscrição;
- 5.4. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição neste processo;
- 5.5. Os documentos que forem anexados através do Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, estar nítidos, sem corte e sem rasuras, no formato PDF;
- 5.6. Não serão considerados para avaliação arquivos em formato diverso do PDF.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação (da maior para a menor);
- 6.2. Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 7.1. Após a classificação final, havendo empate na pontuação de dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:
- a) Maior pontuação na disciplina Química;
- Ainda persistindo o empate:
- b) Maior pontuação em Matemática;
- Ainda persistindo o empate:
- c) Maior pontuação em Português;
- Ainda persistindo o empate:
- d) Maior pontuação em Biologia;
- Ainda persistindo o empate:
- e) Maior pontuação em Física;
- Ainda persistindo o empate:
- f) Maior pontuação em História;
- Ainda persistindo o empate:
- g) Maior Pontuação em Geografia;
- Ainda persistindo o empate:
- h) Maior pontuação em Língua Estrangeira
- Ainda persistindo o empate:
- i) Sorteio.

## 8. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

8.1. Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital estejam preenchidas;

### 8.1.1. DOS CRITÉRIOS DA 1ª CHAMADA

Na primeira chamada, 80% (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia e 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

a) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia;

b) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes de outros municípios;

c) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia;

d) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes de outros municípios.

### 8.1.2. DOS CRITÉRIOS A PARTIR DA 2ª CHAMADA

A partir da 2ª chamada, as convocações obedecerão a CLASSIFICAÇÃO GERAL independente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

## 9. DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato será desclassificado se:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não seja a pedida neste edital;
- b) Ao fazer o Upload, apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF;
- c) Tentar usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- d) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- e) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- f) Declarar na inscrição residência em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

## 10. DO CURSO OFERECIDO

### 10.1 Técnico em Química

- I) Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos;
- II) Planeja e coordena os processos laboratoriais;
- III) Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;
- IV) Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos;
- V) Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança;
- VI) O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na escola), cuja presença é obrigatória;
- VII) As aulas são ministradas de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;

**Observação:** O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;

O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

## 11. PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

11.1. O resultado será publicado:

- a) No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);
- b) Site da Unidade Escolar: [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br);
- c) Site oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia: [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br).

11.2. As datas e os horários previstos são:

- a) Primeira chamada: 15 de dezembro de 2020, a partir das 14 horas;
- b) Segunda chamada: 28 de janeiro de 2021, a partir das 14 horas, se houver desistências;
- c) Terceira chamada: 02 de fevereiro de 2021, a partir das 14 horas, se houver desistências.

11.3. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

## 12. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

12.1. As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar, [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br), nas datas previstas neste edital;

12.2. Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria da Escola, acompanhado de seu responsável, se for menor, portando a documentação exigida, para a assinatura da efetivação da matrícula nos dias 26 e 27 de janeiro de 2021 das 9h às 12h e das 13h30 às 19h30;

12.3. Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração registrada em Cartório para representá-lo;

12.4. O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

12.5. Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

- g) 03 fotos 3x4 recentes;
- h) Cópia e original da Certidão de Nascimento;
- i) Cópia e original de Identidade (RG) ou se estrangeiro, a Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade;
- j) Cópia e original do CPF;
- k) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito;
- l) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Curso.

## 13. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

## ANEXO IV

EDITAL Nº 001/2020 - VESTIBULINHO 2020 – Ingressantes 2021

### TABELA 1 - DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

PARTE 1	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>A</b>	<b>10,00</b>
<b>Excelente</b>	
<b>Plenamente satisfatório (PS)</b>	
<b>Satisfatório pleno</b>	



Aprovado superior
Satisfatório com aprofundamento
Satisfatório avançado
Atingiu todos os objetivos (F5)
Resultado bom (RB)
Desenvolvimento progressivo real (DPR)

PARTE 2	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A- / B+	9,00
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio superior	

PARTE 3	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	8,00
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Aprovado médio	

PARTE 4	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C+ / B-	7,00
Regular para bom	
Aprovado médio inferior	

PARTE 5	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	6,00
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	

PARTE 6	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C- / D+	5,00
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	

PARTE 7	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	3,00
Sofrível	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	

Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)
---

PARTE 8	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D- / E+	1,00

PARTE 9	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

**Para converter uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem),**

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 10,00}{100,00}$$

**Para converter uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco),**

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 10,00}{5,00}$$

**Para escala ENCCEJA (nota máxima 180.00)**

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 10,00}{180,00}$$

**Para escala ENEM (nota máxima 1000.00)**

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 10,00}{1000,00}$$

**PROFª DRA MEIRE T. MULLER PALOMAR**

Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA N.º 059/2020

### “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **GUILHERME MELLO GRAÇA**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando os termos do protocolo administrativo nº 19648/2019, pela presente,

#### **R E S O L V E:**

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA** para apuração de eventual responsabilidade funcional em relação à contratação emergencial da empresa **VIAÇÃO FLAMA TRANSPORTES, TURISMO E LOCAÇÃO LTDA.** (contrato nº 63/2019 – protocolado nº 12673/2019), conforme solicitado no protocolo administrativo nº 19648/2019, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Transportes.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMRA-SE. REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

Paulínia, 11 de setembro de 2020.

**GUILHERME MELLO GRAÇA**

Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

## SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA RECEITA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
ANDREA LOPES LEITE COSMÉTICOS ME	18.160.28884/0001-49	2206/2017	2016

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor. Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

Paulínia/SP, 31 de agosto de 2020.

**JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA**

Secretário Municipal de Negócios da Receita

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
ARAÚJO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	17.290.814/0001-00	2615/2017	2016

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor. Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

Paulínia/SP, 21 de agosto de 2020.

**JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA**

Secretário Municipal de Negócios da Receita

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado

a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
EDER LINO MACHADO-ME	20.251.793/0001-29	12780/2016	2018, 2019 E 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor. Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

Paulínia/SP, 01 de setembro de 2020.

**JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA**

Secretário Municipal de Negócios da Receita

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
IGB-SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA	08.858.137/0001-93	26.875/2019	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor. Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

Paulínia/SP, 01 de setembro de 2020.

**JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA**

Secretário Municipal de Negócios da Receita

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
R3 MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	14.926.283/0001-01	26988/2019	2016

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

Paulínia/SP, 01 de setembro de 2020.

**JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA**  
Secretário Municipal de Negócios da Receita

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 2932/2020

**“EXONERA O SR. RENAN FRANCISCO DE PAULA, DO EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – EC6”.**

Vereador Antônio Miguel Ferrari, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Exonerar, com base na Lei nº 3.719, de 14/08/2019, o Sr. Renan Francisco de Paula, do emprego de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo EC-06, a partir desta data a saber.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Paulínia, 02 de setembro de 2020

**ANTÔNIO MIGUEL FERRARI**  
Presidente

### PORTARIA Nº 2933/2020

**“NOMEIA O SR. ANDERSON PIMENTEL TONON, PARA O EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – EC6”.**

Vereador Antônio Miguel Ferrari, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Nomear, com base na Lei nº 3.719, de 14/08/2019, o Sr. Anderson Pimentel Tonon, para o emprego de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo EC-06, a partir desta data a saber.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Paulínia, 02 de setembro de 2020

**ANTÔNIO MIGUEL FERRARI**  
Presidente

### PORTARIA Nº 2934/2020

**“NOMEIA A SRTA. ELAINE GOMES AVANZI, PARA O EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR – EC8”.**

Vereador Antônio Miguel Ferrari, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Nomear, com base na Lei nº 3.719, de 14/08/2019, a Srta. Elaine Gomes Avanzi, para o emprego de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador, símbolo EC-08, a partir desta data a saber.

Cumpra-se.

Publique-se.

Paulínia, 02 de setembro de 2020

**ANTÔNIO MIGUEL FERRARI**  
Presidente

### PORTARIA Nº 2935/2020

**“DESIGNA O SR. JOSÉ ROBERTO PEGORARO PARA GERIR E FISCALIZAR O CONTRATO N.º 10/2020”.**

Vereador Antônio Miguel Ferrari, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

I – Designar o Sr. José Roberto Pegoraro, servidor efetivo, matrícula n.º 144 para, em obediência ao art. 67 da Lei n.º 8.666/93 atuar como gestor e como fiscal do Contrato n.º 10/2020, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em engenharia para construção/demolição de sala de áudio e vídeo no plenário da Câmara Municipal de Paulínia.”

Cumpra-se.  
Publique-se.

Paulínia, 09 de setembro de 2020

**ANTÔNIO MIGUEL FERRARI**  
Presidente

### PORTARIA Nº 2936/2020

**“ NOMEIA MARIA BENIGNA FERREIRA PARA O EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE EC2”**

Vereador Antônio Miguel Ferrari, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Nomear, com base na Lei Municipal n.º 3719, de 14 de agosto de 2019, a Sra. Maria Benigna Ferreira para ocupar o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, EC2 a partir desta data a saber.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Paulínia, 09 de setembro de 2020

**ANTÔNIO MIGUEL FERRARI**  
Presidente

### PORTARIA Nº 2937/2020

**“NOMEIA O SR. EDUARDO 3GOMES DA SILVA JUNIOR, PARA O EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR EC-6”**

Vereador Antônio Miguel Ferrari, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Nomear, com base na Lei Municipal n.º 3719, de 14 de agosto de 2019, o Sr. Eduardo Gomes da Silva Junior, para ocupar o emprego de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, EC-6 a partir desta data a saber.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Paulínia, 09 de setembro de 2020

**ANTÔNIO MIGUEL FERRARI**  
Presidente



# NOTA DE UTILIDADE PÚBLICA

Considerando o cenário mundial de pandemia sobre o COVID-19 (CORONAVÍRUS), e com base nos decretos Estadual e Municipal, o Conselho Tutelar de Paulínia com o objetivo de evitar a propagação do vírus, estará atendendo em regime de plantão os casos de urgência e emergência, que poderá ser acionado através dos seguintes serviços:

- **GUARDA MUNICIPAL:**  
153 / 3874-3646
- **POLÍCIA MILITAR:**  
190 / 3874-3184
- **DELEGACIA:**  
3874-1866 / 3874-1411 / 3874-9525
- **HOSPITAL MUNICIPAL:**  
3874-5500
- **BOMBEIRO:**  
197 / 3874-4206
- **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL:**  
3874 5763

## **DENÚNCIAS ATRAVÉS DO:**

- Denúncias através do Disque 100 – Órgão Federal
- 19 99670 6168 – WHATSAPP DO CONSELHO TUTELAR
- E-mail: [conselhotutelar@paulinia.sp.gov.br](mailto:conselhotutelar@paulinia.sp.gov.br)

# COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Paulínia, por meio da Secretaria Municipal dos Negócios da Receita, informa a todos que o vencimento da **DECLARAÇÃO CADASTRAL (DECA)**, ano 2019, foi prorrogada para **07/12/2020** considerando o Decreto 7775/2020 que prorrogou o vencimento das taxas e ISS Fixo, ficando por tanto **VALIDA até esta data.**



**PAULÍNIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal dos  
**NEGÓCIOS DA RECEITA**